



ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICIPIO DE PAUDALHO

PROJETO DE LEI N° 01/2020

**EMENTA: MODIFICA O § 2° DO ART. 48 DA LEI MUNICIPAL N° 899/2019 SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE PAUDALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1°**- O § 2° do Art. 48 da Lei municipal N° 899/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2°** - A remuneração do Conselheiro Tutelar será R\$ 2.043,75 (Dois mil quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

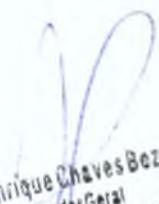
**Art. 4°** - Revogam – se as disposições em contrario.

PAUDALHO, 10 DE JANEIRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

  
MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

PREFEITO MUNICIPAL

  
Lauro Henrique Chaves Bezerra  
Procurador Geral  
Prefeitura de Paudalho - PE  
Mat. 47078